



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

ÓRGÃO SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA - MG

1. OBJETO

Aquisição de materiais de construção para a realização de serviços de manutenção, conservação e pintura das dependências internas e/ou externas da Câmara Municipal de Itacambira/MG.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO
01	Tinta Acrílica Componentes: Resina Acrílica, Pigmentos Ativos E Inerte Aspecto Físico: Líquido Viscoso Cor: branco neve Tipo Acabamento: Fosco Características Adicionais: Standard, Interior/Exterior, Rendimento 170 M2, Embalagem: 18 Lts	Unidade	02	442,93
02	Tinta Acrílica Componentes: Resina Acrílica, Pigmentos Ativos E Inerte Aspecto Físico: Líquido Viscoso Cor: gelo Tipo Acabamento: Fosco Características Adicionais: Standard, Interior/Exterior, Rendimento 170 M2, Embalagem: 18 Lts	Unidade	04	452,57
03	Tinta Acrílica Componentes: Resina Acrílica, Pigmentos Ativos E Inerte Aspecto Físico: Líquido Viscoso Cor: cromo Tipo Acabamento: Fosco Características Adicionais: Standard, Interior/Exterior, Rendimento 170 M2, Embalagem: 18 Lts	Unidade	01	456,04
04	Verniz Acabamento: Fosco Cor: Imbúia Características Adicionais: Secagem Rápida Aplicação: Interior E Móveis Em Geral Embalagem: 900ml	Unidade	02	49,09
05	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Preta Aplicação: Interna E Externa Material: Esmalte Sintético Aspecto Físico: Líquido E Viscoso Embalagem: 3,6 Lts	Unidade	01	135,74
06	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Brilhante Cor: branco Aplicação: Interna E Externa Rendimento: 75m² Por Galão De 3,6l Por Demão Aspecto Físico: Líquido E Viscoso	Unidade	01	139,87

CNPJ: 66.489.667/0001-08 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

	Normas Técnicas: Abnt Nbr 11.702 Embalagem: 3,6 lts			
07	Lixa Material: Óxido Alumínio Tipo: Lixa Ferro Apresentação: Folha Tipo Grão: 100 Comprimento: 275 MM Largura: 225 MM Tipo Costado: Pano	Unidade	05	2,47
08	Diluyente Tinta (thinner) Composição: Etanol, Tolueno, Metiletilcetona, 2 - Butanol, Aspecto Físico: Líquido Cor: Incolor Características Adicionais: Galão 5 L.	Unidade	01	127,61
09	Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro Comprimento: 23 CM Características Adicionais: Com Suporte/Garfo De Aço, Altura Lã 25 Mm	Unidade	02	36,52
10	Lixa Material: Óxido Alumínio Tipo: Lixa Massa Apresentação: Folha Tipo Grão: 100 Aplicação: Parede	Unidade	12	1,10
11	Lixa Material: Óxido Alumínio Tipo: Lixa Massa Apresentação: Folha Tipo Grão: 180 Comprimento: 300 MM Largura: 200 MM	Unidade	12	1,15
12	Luminária Plafon sobrepor branco, redondo, com Soquete em Porcelana, para 1 (uma) Lâmpada, bocal padrão E27	Unidade	15	7,15

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que serão adquiridos de empresa fornecedora do ramo.

1.2.2. A entrega dos produtos deverá ser de forma imediata, após emissão da OF – Ordem de Fornecimento, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, com vigência até 31/12/2026.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.3 Objeto de contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?

1.3.1. A Câmara Municipal de Itacambira/MG ainda não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalizado e aprovado para o exercício. Dessa forma, a presente contratação não está prevista no referido instrumento.

1.3.2. Ressalta-se, contudo, que a inexistência do PCA não afasta a necessidade da contratação, que decorre de demanda concreta relacionada à manutenção, conservação e pintura das dependências da Câmara, devendo ser observadas as demais etapas de planejamento e as exigências da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

1.4 O objeto foi padronizado pelo catálogo eletrônico de padronização? Ou por outro instrumento de padronização?

☒ Sim ☐ Não

1.5 Estudo Técnico Preliminar e Análise de riscos

1.5.1. Considerando a natureza, a finalidade e as características da presente contratação, fica justificada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e de documento específico de Análise de Riscos, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo valor, baixa complexidade e objeto usualmente disponível no mercado, consistente na aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e pintura das dependências da Câmara Municipal de Itacambira/MG.

1.5.2. Os materiais pretendidos possuem especificações objetivas e usualmente praticadas no mercado, não envolvendo desenvolvimento de solução tecnológica, serviço especializado, execução de obra complexa ou obrigação contratual que apresente elevado grau de incerteza ou riscos relevantes à Administração.

1.5.3. A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD. No presente Termo de Referência também serão estabelecidos de forma objetiva o objeto, os quantitativos, as especificações, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento, pagamento, fiscalização e demais obrigações necessárias à adequada execução da contratação.

1.5.4. Quanto à análise de riscos, verifica-se que os riscos associados ao fornecimento são ordinários e previsíveis, relacionados principalmente a eventual atraso na entrega, fornecimento de material em desacordo com as especificações ou necessidade de substituição de produtos. Tais situações podem ser adequadamente prevenidas e tratadas por meio das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente mediante definição das especificações dos materiais, prazos de entrega, critérios de recebimento, obrigação de substituição de produtos inadequados e aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

1.5.5. Além disso, o reduzido valor estimado da contratação e a simplicidade do objeto não justificam a adoção de procedimentos de planejamento desproporcionais à dimensão da demanda, devendo ser observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, sem prejuízo da adequada caracterização da necessidade e da observância dos requisitos essenciais da contratação.

1.5.6. Assim, considerando que a contratação apresenta baixo grau de complexidade técnica e operacional, reduzido nível de risco, objeto padronizado e facilmente encontrado no mercado, entende-se que os elementos constantes do DFD e do Termo de Referência são suficientes para subsidiar a contratação, não se mostrando necessária, no caso concreto, a elaboração de ETP e de matriz ou documento específico de análise de riscos, desde que tal possibilidade esteja amparada pela regulamentação interna do órgão ou pela hipótese de dispensa aplicável ao procedimento adotado.

1.5.7. A presente justificativa não representa afastamento do planejamento da contratação, mas apenas a adoção de procedimento proporcional à complexidade e ao valor da demanda, mantendo-se integralmente as cautelas necessárias à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada aplicação dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção, conservação, recuperação e pintura das dependências internas e/ou externas da Câmara Municipal de Itacambira/MG, de modo a preservar as condições de funcionamento, segurança, salubridade, higiene, organização e conservação dos ambientes utilizados para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

2.2. A edificação e suas instalações estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da ação do tempo e das condições de exposição, ocasionando, ao longo do tempo, a necessidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como reparos em paredes, pisos, tetos, portas, esquadrias, instalações e demais elementos construtivos, bem como serviços de preparação e pintura de superfícies internas e externas.

2.3. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilidade de materiais de construção adequados e em quantidade compatível com as demandas de manutenção que possam surgir durante a execução dos serviços, evitando a deterioração progressiva da estrutura física e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

2.4. A aquisição também se justifica pela necessidade de proporcionar ambientes adequados aos servidores, vereadores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam a sede do Poder Legislativo, garantindo condições apropriadas para o atendimento ao público, realização das sessões legislativas, reuniões, atividades administrativas e demais serviços de interesse público.

2.5. Ressalta-se que a manutenção periódica das instalações contribui para prevenir a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo, prolongar a vida útil dos componentes da edificação e preservar os bens públicos, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.6. A contratação deverá contemplar materiais compatíveis com os serviços de manutenção, conservação e pintura a serem realizados, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no planejamento da contratação.

2.7. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que visa garantir a conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Itacambira/MG, a continuidade e a adequada prestação das atividades legislativas e administrativas, além de assegurar ambientes funcionais, seguros e apropriados para servidores, agentes públicos e usuários dos serviços públicos.

2.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.8.1. Requisitos gerais

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) os materiais deverão atender integralmente às especificações, características, unidades e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade a que se destinam;
- c) os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, observando, quando aplicáveis, as normas técnicas brasileiras e os padrões de qualidade exigidos para cada produto;
- d) os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas, quando aplicável, contendo informações necessárias à sua correta utilização, armazenamento e conservação;
- e) os materiais deverão ser entregues livres de defeitos, avarias, vícios ou quaisquer condições que



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

comprometam sua utilização;

f) quando o produto possuir prazo de validade, este deverá ser observado, devendo ser entregue dentro do prazo adequado para utilização, vedado o fornecimento de produtos vencidos ou em condições inadequadas de uso;

g) a Contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou forem entregues em quantidade diversa da contratada;

h) a entrega deverá ser realizada no local indicado pela Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

i) a Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local de entrega, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração;

j) os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e condições estabelecidas, não sendo admitida a substituição por produto de características inferiores às exigidas;

k) quando houver necessidade de substituição de material recusado, a Contratada deverá providenciá-la no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional;

l) a Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

2.8.2. Requisitos de qualidade

a) Os materiais deverão possuir características compatíveis com os serviços de manutenção, conservação e pintura para os quais serão utilizados, observando-se as normas técnicas, padrões de fabricação e requisitos de qualidade aplicáveis a cada produto.

b) Quando houver norma técnica específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou regulamentação de órgão competente aplicável ao material, o produto deverá atender aos respectivos requisitos.

2.8.3. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na aquisição e utilização dos materiais, especialmente:

a) redução do desperdício de materiais;

b) utilização racional dos produtos;

c) preferência, quando disponível e vantajosa, por materiais que apresentem características de menor impacto ambiental;

d) adequada destinação das embalagens e resíduos decorrentes da utilização dos produtos;

e) observância das orientações dos fabricantes quanto ao armazenamento, utilização e descarte dos materiais;

f) cumprimento da legislação ambiental aplicável.

2.8.4. Requisitos de habilitação

a) As exigências de habilitação deverão ser limitadas ao necessário para assegurar a capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

b) Considerando a baixa complexidade e a natureza dos materiais, não deverão ser exigidos requisitos de qualificação técnica desproporcionais ao objeto, salvo quando houver justificativa técnica específica para determinado item.

2.8.5. Requisitos de execução e recebimento

a) O fornecimento deverá ocorrer de forma a atender às necessidades da Câmara Municipal, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

b) O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

integridade, qualidade e demais características exigidas.

- c) Materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2.8.6. Requisitos relativos à garantia

- a) Quando aplicável, os materiais deverão possuir garantia do fabricante ou aquela prevista na legislação, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela entrega de produtos adequados, livres de vícios e em conformidade com as especificações estabelecidas.

2.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.9.1. A seleção do fornecedor ou prestador de serviços dar-se-á por meio de procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com recebimento de propostas adicionais por correio eletrônico, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO**, em estrita observância às condições, exigências e especificações estabelecidas neste termo de referência.

2.9.2. A contratação será realizada sob o regime de execução por item, sendo consideradas válidas apenas as propostas que atendam integralmente aos requisitos técnicos e administrativos definidos neste Termo de Referência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência e da economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de construção, manutenção e pintura, destinados à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e pintura das dependências internas e/ou externas da Câmara Municipal de Itacambira/MG.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, em quantidades e condições compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração, incluindo produtos destinados a reparos, conservação e pintura de paredes, pisos, tetos, portas, esquadrias e demais elementos das instalações físicas.

3.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos, observando-se os padrões de qualidade aplicáveis e as normas técnicas pertinentes, quando existentes.

3.4. A entrega será realizada no local indicado pela Câmara Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos materiais, salvo disposição específica em sentido contrário.

3.5. Após a entrega, os materiais serão submetidos à conferência pela Administração, verificando-se as quantidades, especificações, integridade e qualidade dos produtos. Materiais que estejam em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

3.6. A solução permitirá que a Câmara disponha dos materiais necessários para atender às demandas de manutenção e conservação de suas instalações de forma planejada, evitando a deterioração do patrimônio público, proporcionando melhores condições de uso dos ambientes e contribuindo para a continuidade das atividades legislativas e administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

3.7. A solução adotada mostra-se adequada à necessidade apresentada, considerando que os materiais pretendidos são de natureza comum, possuem ampla disponibilidade no mercado e apresentam características objetivamente especificáveis, permitindo sua aquisição mediante critérios claros de qualidade, quantidade e preço.

3.8. Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde a aquisição e fornecimento dos materiais até sua conferência, recebimento e disponibilização para utilização nos serviços de manutenção e conservação da Câmara Municipal, garantindo eficiência, economicidade, qualidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.9. Justificativa da Dispensa de Licitação (Art. 75, II – Lei nº 14.133/2021)

3.9.1 A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de pequeno valor, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal vigente para contratações dessa natureza, observados, para fins de enquadramento, os demais requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

3.9.2. Além disso, a dispensa de licitação atende aos princípios constitucionais e legais, como a moralidade administrativa, a eficiência e a publicidade, permitindo a contratação de forma ágil, transparente e sem onerar desnecessariamente o erário público, respeitando os limites legais de valores.

- O valor total estimado para a contratação enquadra-se no limite legal vigente para dispensa por valor, conforme estabelecido pela legislação.
- A solução contratada representa economicidade, evitando custos adicionais e burocracias associadas a um processo licitatório completo, sem comprometer a qualidade ou a legalidade do serviço.
- Todos os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público — serão rigorosamente observados.

3.9.3. Além disso, o processo será devidamente instruído com a pesquisa de preços, documentação de habilitação da contratada, declaração de adequação orçamentária e autorização da autoridade competente, conforme exigido pela legislação.

3.9.4. Diante do exposto, a dispensa de licitação por valor encontra-se plenamente justificada, uma vez que a contratação atende aos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, possui a necessária justificativa técnica, econômica e administrativa, e visa atender a uma necessidade e de interesse público, sem prejuízo à transparência e eficiência do processo.

3.9.5. Diante do exposto, a dispensa de licitação configura-se como a solução mais eficiente, econômica e legal para a presente contratação, respeitando os princípios que regem a Administração Pública e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Justificativa para Realização de Dispensa em Formato Presencial

3.10.1. A opção pela dispensa de licitação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, a qual, em seu art. 176, estabelece que:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)
[...]

3.10.2. Tendo em vista que, conforme o Censo Demográfico de 2022, o Município de Itacambira/MG possui população de apenas 4.252 habitantes, é plenamente aplicável a prerrogativa conferida pela legislação, permitindo à Administração adequar gradativamente seus procedimentos à nova lei de licitações, inclusive quanto à forma de processamento dos certames.

3.10.3. Dessa forma, a realização da dispensa de licitação em formato presencial revela-se medida legítima, adequada e proporcional, considerando as peculiaridades estruturais e operacionais da Câmara Municipal, cuja dimensão administrativa e disponibilidade técnica ainda não comportam, de maneira plena, a execução de processos eletrônicos complexos. A tramitação presencial assegura maior controle, acompanhamento direto dos atos processuais e transparência perante o público local, além de favorecer o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.10.4. A Câmara Municipal ainda não dispõe de plataforma eletrônica própria para processamento das dispensas eletrônicas, razão pela qual, enquanto vigente a regra de transição prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o procedimento presencial.

3.10.5. Portanto, a adoção do formato presencial para o procedimento de dispensa de licitação alinha-se às prerrogativas legais aplicáveis aos pequenos municípios e atende de forma adequada às limitações e necessidades da Câmara Municipal de Itacambira/MG, garantindo a efetividade da contratação e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios justifica-se por tratar-se de contratação de pequeno valor, em que a formação de agrupamentos empresariais se mostra desnecessária e desproporcional. A medida favorece a ampla competitividade, permitindo a participação de empresas individuais, em especial as de caráter regional, fortalecendo a economia local e assegurando maior isonomia entre os potenciais fornecedores.

4.2. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

4.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

CNPJ: 66.489.667/0001-08 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000

Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

- a. O objeto será executado mediante o fornecimento dos materiais de construção, manutenção e pintura especificados neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Itacambira/MG e observados os quantitativos e condições estabelecidos na contratação.
- b. A Contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações, unidades, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento adequado dos produtos.

5.2. Prazo e local de entrega

- a. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal de Itacambira/MG, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- b. A entrega deverá ocorrer em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.
- c. A Contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- d. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itacambira/MG, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do Município.

5.3. Forma de fornecimento

- a. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação formal da Administração, evitando-se a aquisição e o armazenamento desnecessário de materiais.
- b. Cada solicitação deverá indicar os materiais, respectivos quantitativos e demais informações necessárias à entrega.
- c. A Contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições previstas no instrumento de contratação.

5.4. Recebimento dos materiais

- a. O recebimento dos materiais será realizado pela Câmara Municipal, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens e demais características exigidas.
- b. O recebimento provisório, quando aplicável, ocorrerá no momento da entrega, para posterior conferência e verificação da conformidade dos produtos.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas na contratação.
- d. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos.

5.5. Materiais em desconformidade

- a. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, danificados, avariados, vencidos, quando aplicável, ou que apresentem qualquer condição que impeça sua adequada utilização, serão recusados pela Administração.
- b. A Contratada deverá providenciar a substituição ou complementação dos materiais recusados, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela Administração.

5.6. Responsabilidade da Contratada

A Contratada deverá:

- a) fornecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

- b) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;
- c) garantir a qualidade e adequação dos materiais fornecidos;
- d) substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com a contratação;
- e) cumprir os prazos estabelecidos para entrega;
- f) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento;
- g) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e demais requisitos exigidos.

5.7. Condições gerais

A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, devendo a Contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Não será admitida a substituição de materiais por produtos de qualidade ou características inferiores às especificadas, salvo mediante prévia autorização da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto, quando tecnicamente admissível.

A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, que acompanhará a entrega e verificará a conformidade dos materiais recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial Empresário individual: da respectiva sede;

6.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI: - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREVME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.1.8. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

6.1.1.9. Cópia da **Procuração quando for o caso**, e documento de Identidade do procurador.

6.1.1.10. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

6.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 RECEBIMENTO

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, a partir da data da apresentação, pelo(a) Contratado(a), da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação do fornecimento do serviço pelos responsáveis da Câmara Municipal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

7.3 LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.6. o valor a pagar;

e 7.3.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão oficial.

7.5. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.6. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

Cessão de crédito

7.7. Não haverá cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7.8. Bens Perecíveis

(x) Não

() Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

7.9. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21?

(x) Não

() Sim

7.10. Do reajustamento de Preço

7.10.1. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da Contratante, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

7.10.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice a seguir: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Contratante e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.10.2.2. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.10.2.3. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.10.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.10.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- b. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- c. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- d. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- e. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

- f. Entregar os materiais novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e, quando aplicável, em suas embalagens originais e íntegras;
- g. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado pela Contratante;
Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidade com as especificações ou divergência de quantidade;
- h. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- i. Comunicar previamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de fornecimento;
- j. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- k. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- l. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante autorização expressa da Contratante, quando legalmente admissível;
- m. Atender às determinações e orientações do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento;
- n. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a. fornecer à Contratada as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento;
- b. emitir as ordens de fornecimento ou solicitações dos materiais, quando adotado o fornecimento parcelado;
- c. receber, conferir e verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e quantitativos contratados;
- d. comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos materiais;
- e. solicitar a substituição dos materiais que não atendam às condições estabelecidas na contratação;
- f. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor formalmente designado;
- g. efetuar o pagamento à Contratada após o cumprimento das condições estabelecidas e mediante apresentação da documentação exigida;
- h. prestar os esclarecimentos necessários à Contratada para o adequado cumprimento das obrigações;
- i. aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação;
- j. proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações;
- k. comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência que possa afetar a execução do fornecimento;
- l. cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

9. DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

9.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026 contados da assinatura do contrato.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.3.6. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pela Câmara Municipal de Itacambira através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

9.3.7. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3.8. Sendo que esse anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

9.3.9. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

9.3.11. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.3.12. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

9.3.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.3.14. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.3.15. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.16. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.17. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

9.3.18. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

9.3.19. A fiscalização pela Câmara Municipal de Itacambira/MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão a conta da dotação:

01.01.01.01.31.0001.2003.33903000 FICHA: 11

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 3.824,04 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada com o objetivo de aferir os valores praticados no mercado para os materiais de construção, manutenção e pintura pretendidos pela Câmara Municipal de Itacambira/MG.

11.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizadas fontes diversificadas de pesquisa, compreendendo consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em sites oficiais e junto a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto.

11.3. Como complemento à pesquisa em fontes públicas e oficiais, foram consultados 06 (seis) potenciais fornecedores, aos quais foram solicitadas cotações formais. Desse total, 03 (três) fornecedores apresentaram propostas comerciais, enquanto os demais consultados não encaminharam cotação dentro do prazo estabelecido.

11.4. A ausência de resposta dos fornecedores consultados não invalida a pesquisa realizada, sendo registrada nos autos a relação dos fornecedores que foram contatados e não apresentaram proposta, conforme orientação aplicável à pesquisa direta de preços. A utilização de diferentes fontes de pesquisa contribui para ampliar a confiabilidade da estimativa e proporcionar maior aproximação com os preços efetivamente praticados no mercado.

11.5. Após a coleta dos preços, os valores foram analisados e utilizados para composição da estimativa, adotando-se a média dos preços válidos obtidos, resultando no valor estimado de R\$ 3.824,04 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

11.6. A metodologia adotada mostra-se adequada ao objeto, considerando sua natureza comum, baixa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

complexidade, reduzido valor e ampla disponibilidade dos materiais no mercado. A utilização conjugada de referências públicas e cotações diretas permite conferir maior segurança à estimativa, reduzindo o risco de adoção de preços incompatíveis com a realidade de mercado.

11.7. Registra-se, ainda, que os preços considerados na composição do valor estimado foram submetidos à análise crítica, não sendo considerados, para fins de formação da estimativa, valores que eventualmente se apresentassem inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados.

11.8. Dessa forma, o valor de R\$ 3.824,04 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) representa a estimativa de mercado para a contratação, servindo como referência para a avaliação da vantajosidade da proposta e para a adequada instrução do processo de contratação, sem prejuízo da obtenção de preço mais vantajoso durante o procedimento.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a CONTRATANTE exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

Itacambira/ MG, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ GALDINO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Itacambira